



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.MA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 22 de março de 2019, estiveram presentes os Auditores:

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA .....Presidente.....  
TIAGO SILVA DOS SANTOS .....Ausente.....  
WERBRON GUIMARÃES LIMA .....  
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.....  
JOSÉ LUIS DA S. SANTANA.....Ausente.....  
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO.....Procurador.....

1º - Processo nº 012/2019 – Jogo: Santa Quitéria Futebol Clube X Moto Club de São Luís - categoria profissional, realizado em 31 de Janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciados:** Santa Quitéria Futebol Clube, entidade de prática desportiva, incurso no art. 38, parágrafo único, art. 39 e art. 40 todos do REC, c/c art. 191, III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. WERBRON GUIMARAES LIMA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Santa Quitéria Futebol Clube, entidade de prática desportiva por infração ao art. 191, III do CBJD; por unanimidade suspender a equipe do Santa Quitéria Futebol Clube de participar de qualquer competição, de qualquer categoria (profissional e amador), patrocinada pela Federação Maranhense de Futebol, enquanto não houver a quitação do débito junto a esta entidade.

O Santa Quitéria F.C não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

2º - Processo nº 016/2019 – Jogo: São José de Ribamar Esporte Clube X Pinheiro Atlético Clube - categoria profissional, realizado em 23 de Fevereiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** São José de Ribamar Esporte Clube, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III do CBJD, c/c art. 39 e 40 do REC. – **AUDITOR RELATOR DR. WERBRON GUIMARAES LIMA.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o São José de Ribamar Esporte Clube, entidade de prática desportiva por infração ao art. 191, III do CBJD; por unanimidade suspender a equipe do São José de Ribamar E.C. de participar de qualquer competição, de qualquer categoria (profissional e amador), patrocinada pela Federação Maranhense de Futebol, enquanto não houver a quitação do débito junto a esta entidade.”

O São José de Ribamar E.C não apresentou defesa.

3º - Processo nº 018/2019 – Jogo: Moto Club de São Luís X São José de Ribamar Esporte Clube - categoria profissional, realizado em 26 de Fevereiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** Junio Cesar Arcanjo, atleta da equipe do Moto Club de São Luís, incurso no art. 254 c/c 243-F todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.**

**Resultado:** “Por maioria de votos absolver o Junio Cesar Arcanjo, atleta da equipe do Moto Club, quanto a imputação dos arts. 243-F e 254 ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o absolvía quanto a imputação do art. 243-F do CBJD e aplicava uma partida por infração ao art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Werbron Guimaraes que o absolvía quanto a imputação dos arts. 243-F e 254 ambos do CBJD e contra o voto do Auditor Presidente que absolvía quanto a imputação do art. 243-F do CBJD e aplicava a pena de advertência por infração ao art. 254,§2º do CBJD”.

Funcionou na defesa o Dr. Marcel Campos que apresentou prova de vídeo e depoimento do atleta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

4º - Processo nº 019/2019 – Jogo: Cordino Esporte Clube X Sociedade Imperatriz de Desportos - categoria profissional, realizado em 28 de Fevereiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** Kerliomar Lima Pinheiro, atleta da equipe Cordino Esporte Clube, incurso no art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. TIAGO SILVA DOS SANTOS.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos suspender por duas partidas o Sr. Kerliomar Lima Pinheiro, atleta da equipe Cordino Esporte Clube, por infração ao art. 254 do CBJD”.

O Cordino Esporte Clube não apresentou defesa.

5º - Processo nº 020/2019 – Jogo: São José de Ribamar Esporte Clube X Cordino Esporte Clube - categoria profissional, realizado em 10 de Fevereiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** São José de Ribamar Esporte Clube, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191 do CBJD, c/c art. 34,§2º e 6º e art. 36 ambos do REC. – **AUDITOR RELATOR DR. WERBRON GUIMARAES LIMA.**

**Resultado:** O processo foi retirado de pauta para aguardar o julgamento do recurso voluntário impetrado pela Federação Maranhense de Futebol, Processo nº 002/2019-TJD/MA.

6º - Processo nº 021/2019 – Jogo: São José de Ribamar Esporte Clube X Cordino Esporte Clube - categoria profissional, realizado em 10 de Março de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Obs: Apensado ao Proc. Nº 020/2019.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos foi acatada o pedido de desentranhamento da denuncia do Processo Nº 020/2019 para o Processo Nº 021/2019 tendo em vista ter o mesmo objeto. Por unanimidade de votos multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o São José de Ribamar Esporte Clube, entidade de prática desportiva por infração ao art. 191 do CBJD; por unanimidade suspender a equipe



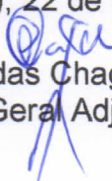
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

do São José de Ribamar E.C. de participar de qualquer competição, de qualquer categoria (profissional e amador), patrocinada pela Federação Maranhense de Futebol, enquanto não houver a quitação do débito junto a esta entidade.”

O São José de Ribamar E.C não apresentou defesa.

São Luís (MA), 22 de março de 2019.

  
Francisco das Chagas Bertrand  
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.

